



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

333

LEI Nº 5.578

De 13 de dezembro de 2000

Dispõe sobre permuta de bens  
imóveis e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 11 de dezembro de 2000, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município, com superfície de 322,20 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 31.533, do 1º CRI, com a área de propriedade do Senhor Oacyr Antonio Ellero Junior, com superfície de 258,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 2.796, do 1º CRI, ambas configuradas no Desenho nº 1-5-1996/A e respectivo memorial descritivo, elaborados pelo Departamento de Planejamento da Municipalidade, que assim se descrevem e confrontam:

**Área de propriedade do Município de Araraquara:** "Um terreno localizado na quadra sete do lote 23 do loteamento JARDIM UNIVERSAL, nesta cidade, que assim se descreve e caracteriza-se: na frente mede-se 10,00 metros, onde confronta com o alinhamento da Rua Nelson Sotratti; igual medida na linha dos fundos, onde confronta com o lote 21; do lado direito de quem de frente para o imóvel olha mede-se 32,22 metros, onde confronta com o lote 22; do lado esquerdo de quem de frente para o imóvel olha mede-se 32,22 metros, onde confronta com o lote 24, encerrando assim uma superfície de 322,20 metros quadrados."

**Área de propriedade do Sr. Oacyr Antonio Ellero Junior:** "Lote denominado por nº "06" (seis) da Quadra "B" da Vila Standard, localizado de frente para a Rua Issa Salomão, distante 61,15 metros da Avenida Padre Manoel da Nóbrega, onde mede do ponto "0" (zero) ao ponto "01" (um), 12,00 metros; do lado esquerdo de quem olha o imóvel de frente, mede 21,50 metros; do ponto "0" (zero) ao ponto "03" (três), confrontando com o lote nº "05" (cinco), prédio nº "106"; do lado direito de quem olha o imóvel de frente mede 21,50 metros; do ponto "01" (um) ao ponto "02" (dois), confrontando com o lote "07" (sete); e finalmente nos fundos, definido pelos pontos "03" (três) e "02" (dois), confronta com Rafael Grecco e mede 12,00 metros, encerrando uma área de 258,00 metros quadrados."

**Artigo 2º** - De acordo com a avaliação administrativa atualizada à época da lavratura da escritura pública, havendo diferença entre os valores das áreas a serem permutadas, o permutante, cuja área tiver valor inferior, pagará a diferença.



334

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

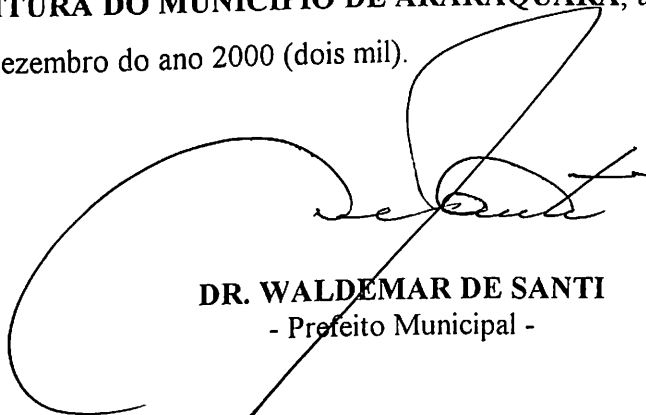
Fl.02

..... Continuação da Lei nº 5.578 .....

**Artigo 3º** - As despesas com a execução desta Lei onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano 2000 (dois mil).



**DR. WALDEMAR DE SANTI**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.



**ADELSON DALL'ACQUA**  
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/2000.

("PC").

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sexta-feira, 15.dezembro.2000.